



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Processo de dispensa de licitação n.º 15/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de aterro sanitário a ser implantado no imóvel matriculado sob o nº 21.023 (do Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga/SC), incluindo todos os estudos técnicos, projetos e peças necessárias à futura execução da obra, contemplando área útil de aterro sanitário estimada de 33.925 m², abrangendo as seguintes disciplinas e especificações:

a) Engenharia de Agrimensura

- a.1) Levantamento planialtimétrico com curvas de níveis de terreno;
- a.2) Estudo de terraplenagem com cálculos de corte, aterro e seções e definição de cota de fundo de aterro e inclinação e declividades que envolvem o projeto de aterro sanitário;
- a.3) Delimitação e locação para cerca de isolamento do local e cinturão verde;
- a.4) Locação georreferenciada do aterro sanitário a ser implantado;
- a.5) Dimensões da área do aterro sanitário;
- a.6) Locação das lagoas de tratamento de chorume;
- a.7) ART dos serviços realizados.

b) Engenheiro Civil:

- b.1) Definição da geometria do aterro sanitário;
- b.2) Capacidade volumétrica do aterro sanitário;
- b.3) Alternativa construtiva e configuração do aterro sanitário;
- b.4) Estimativa de vida útil do aterro sanitário;
- b.5) Estudo de impermeabilização do solo (base com argila compactada);
- b.6) Aplicação de geomembrana 2 mm;
- b.7) Colocação de camada de proteção mecânica em argila sobre a geomembrana;
- b.8) Método racional para determinação das vazões de dimensionamento;
- b.9) Dimensionamento do sistema de drenagem de chorume;
- b.10) Dimensionamento do sistema drenagem de gases;
- b.11) Dimensionamento do sistema de drenagem pluvial;
- b.12) Caixas coletoras, descidas d'Água e canaletas;
- b.13) Unidade de bombeamento de chorume com projeto elétrico;
- b.14) Projeto e dimensionamento das lagoas anaeróbias de tratamento de chorume;

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

- b.15) Estudo de estabilidade (determinação do fator de segurança) de aterro projetado;
- b.16) ART dos serviços realizados.

c) Desenhista:

- c.1) Desenho do sistema de mantas de geomembrana;
- c.2) Desenho do sistema de drenagem pluvial;
- c.3) Desenho do sistema de drenagem de chorume e de bombeamento;
- c.4) Desenho de locação dos piezômetros e marcos dos monitoramentos geotécnicos;
- c.5) Desenhos de detalhes construtivos;
- c.6) Desenhos do projeto de drenagem de gases e detalhes de queimadores em aterros sanitários;
- c.7) Desenho do novo aterro concluído, com plantas e cortes detalhados com medidas e cotas de níveis;
- c.8) Plantas baixas das áreas de depósito com o aterro (etapas inicial e final);
- c.9) Desenhos de detalhamento de forma de operação do aterro sanitário;
- c.10) Desenhos de estradas, pavimentações e acessos internos de circulação de veículos e maquinários;
- c.11) Desenho técnico de lagoas de tratamento;
- c.12) ART dos serviços realizados.

d) Geólogo

- d.1) Estudo hidrogeológico (determinação do fluxo subterrâneo de águas) para definição da locação de poços de monitoramento;
- d.2) Projeto de instalação de poços de monitoramento;
- d.3) Locação dos poços de monitoramento.
- d.4) ART dos serviços realizados.

e) Orçamentista:

- e.1) Orçamento;
- e.2) Composição de BDI's;
- e.3) Memória de cálculo;
- e.4) Composição dos serviços;
- e.5) Cotações;
- e.6) Cronograma físico-financeiro, e;
- e.7) Quadro de Composição de Investimento (QCI)
- e.8) ART dos serviços realizados

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos comprobatórios juntados aos autos, parecer jurídico favorável, passo a decidir: **Autorizo**, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação acima descrita, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso I, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Do contratado:

Saneville Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ 13.475.225/0001-46.

Do valor e do pagamento:

A presente contratação custará o valor total de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) para realização dos serviços acima descritos.

O CIRSURES efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão integral do objeto contratado, mediante apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, na forma descrita no termo de referência.

Da justificativa:

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES foi criado em 2001, integrado pelos Municípios de Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso e Urussanga, com a finalidade de promover a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Inicialmente, foram desenvolvidos projetos para implantação de aterro sanitário e organização da atividade de catadores.

O aterro sanitário entrou em operação em 2004, projetado para vida útil de 12 anos. Com o ingresso do Município de Siderópolis em 2014, houve aumento da demanda e consequente redução da vida útil. Ao longo do tempo, o aterro foi ampliado duas vezes.

Em 2014, o CIRSURES adquiriu imóvel adjacente, situado em área abrangida pela Ação Civil Pública do Carvão, com vistas à expansão. Foram realizados estudos e obtida Licença Ambiental Prévia (LAP), contudo a instalação restou inviabilizada posteriormente em razão de alteração de posicionamento do Ministério Público Federal.

Diante da inexistência de área disponível para expansão, foi implantada célula emergencial entre anos de 2021 e 2022 na própria sede operacional, com vida útil aproximada de 50 meses. Atualmente, a vida útil remanescente do aterro é estimada em aproximadamente 2 meses, caracterizando situação de urgência.

Nesse contexto, foi declarada a utilidade pública do imóvel confrontante à sede operacional do CIRSURES, matrícula nº 21.023 do Registro de Imóveis de Urussanga/SC, por meio do Decreto Municipal nº 73/2025, com emissão de declaração de uso do solo compatível com a atividade de disposição final de rejeitos urbanos. O CIRSURES, em ato subsequente, obteve a posse do referido imóvel, por meio de desapropriação judicial.

Estudos geotécnicos e geomecânicos previamente realizados atestaram a viabilidade técnica da área para implantação de novo aterro sanitário.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo completo, a fim de viabilizar a construção do novo aterro sanitário e garantir a continuidade do serviço público essencial de destinação final de resíduos aos Municípios Consorciados.

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Dessa forma, entende-se necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços objeto da presente solicitação.

Razão da escolha do fornecedor:

Na hipótese, a empresa Saneville Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ 13.475.225/0001-46, apresentou o melhor preço, propondo o valor total de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) para realização do serviço objeto da presente dispensa de licitação.

Justificativa do preço e dos recursos orçamentários:

Por todo o exposto, tratando-se a presente da proposta mais vantajosa, autorizo a contratação da empresa Saneville Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ 13.475.225/0001-46, mediante dispensa de licitação, para prestação do objeto acima descrito.

Desta forma, publique-se a presente autorização direta no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.14.133/2021.

Após, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem formalize-se e publique-se contrato administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Urussanga/SC, 10 de julho de 2026.

VALDIR FONTANELLA

Presidente do CIRSURES

Prefeito de Lauro Müller